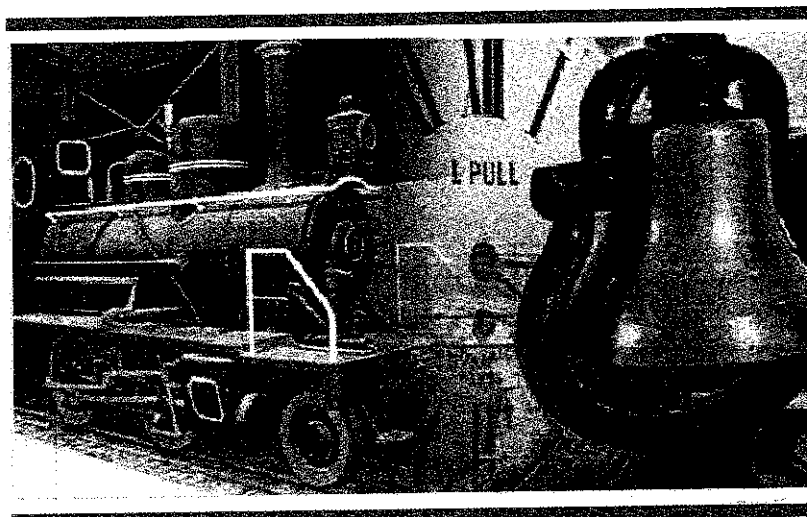




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



*Isirio
sem rigor*

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 309/2013

CONVÊNIO Nº 20/2002

MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - MG

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 020/2002

- FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 309/2002, DO CONVÊNIO Nº 020/2002 DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

→ foi corrigido no original

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do presente Termo de Transferência, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao convênio e ao comodato para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de

de

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 020/2002

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação

E

MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA — MG

CONVÊNIO Nº *20* /2002 , que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – MG**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO, CHARLES RICHARD LEWKOWICZ, FLAVIO LIMA DE ARAUJO e LARA CARACCILO AMORELLI**, membros de sua Comissão de Liquidação, e a **MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – MG**, sediada à Praça Manoelita Chagas nº 116, Centro, no Município de Oliveira – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.552.828.0001/18, doravante designada **MITRA**, neste ato representada por seu Bispo Diocesano, **Dom FRANCISCO BARROSO FILHO**, têm justos e acordados firmar o presente Convênio, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral de Acionistas de 04/06/2001, de acordo com o Processo nº 02/3132 – ERBEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto a utilização, em caráter precário, pela **MITRA**, para fins exclusivamente sociais ou culturais, do bem móvel adiante relacionado, de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	2X79808	SINO DE BRONZE	ERBEL

- 1.2 No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA MITRA

São obrigações da **MITRA**:

- 2.1 Cuidar da manutenção, conservação e segurança adequadas do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira, exposto na Igreja Nossa Senhora do Rosário, em Oliveira - MG, não alterando, sob qualquer pretexto, motivo ou razão, suas características originais e históricas.
- 2.2 Garantir que o bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para fins sociais ou culturais, sem qualquer finalidade lucrativa e sem quaisquer ônus, gastos ou despesas para a **RFFSA**.
- 2.3 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, referentes ao bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.



- 2.4 Assumir todas as despesas necessárias à restauração, manutenção, conservação e segurança do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa jurídica ou física, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.5 Manter a RFFSA livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.6 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 2.7 Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

- 3.1 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para serviços de restauração ou de conservação do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira e outros relacionados ao objeto deste Convênio.
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária à prorrogação seja enviada por qualquer das partes à outra, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA


- 5.1 A eficácia do presente Convênio somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá se denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda, implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.2 No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio a MITRA providenciará, à sua conta e sem ônus para a RFFSA, a devolução e transferência imediata do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira ao local onde a RFFSA determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da RFFSA, pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

Assinatura

Assinatura



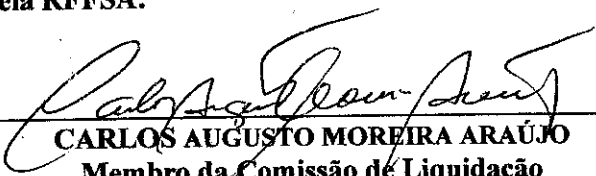
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a MITRA assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2002.


Pela RFFSA:



CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO
Membro da Comissão de Liquidação



CHARLES RICHARD LEWKOWICZ
Membro da Comissão de Liquidação



FLAVIO LIMA DE ARAUJO
Membro da Comissão de Liquidação



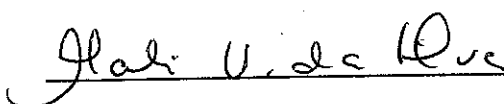
LARA CARACCILO AMORELLI
Membro da Comissão de Liquidação


Pela MITRA:



Dom FRANCISCO BARROSO FILHO
Bispo Diocesano

TESTEMUNHAS









EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 20/1998
 Nº Processo: 03016000121199750
 Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
 CNPJ Contratado: 0266044700012
 Contratado: POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 Objeto: Rescisão do contrato que visa a prestação de serviços técnicos especializados com vistas a dar suporte ao Programa de Ações de Modernização e Gestão da Informação do IPEA.
 Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 Data de Rescisão: 01/07/2002

(SICON - 04/07/2002) 113601-11302-2002NE000004

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO Nº 16/2002**

O IPEA torna público o resultado do Pregão nr. 016/2002, aquisição de Discos CD-Rom, Zipdisk e Cartuchos de fita DLT Tape III, declarando vencedores: Lotes I e III - a empresa RUBEM MARCEI. SOARES SALLES - ME e Lote II - a empresa Distribuidora de Suprimentos Ética Ltda.

MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA
 Pregoeira

(SHDEC - 04/07/2002) 113601-11302-2002NE000004

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Em Liquidação**

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 006/ERPOA/02. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, através do Escritório Regional de Porto Alegre. Contratado: Asserj - Serviços Judiciais. Objeto: Serviço de leitura e envio de notas de expediente oriundas do judiciário, com citação da RFFSA e/ou seus procuradores. Valor: R\$ 272,80 mensais. Vigência: 06 meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 10/06/02. Signatários: Pela RFFSA, Daison Antônio Girardi de Quadros e Roberto de Albuquerque Quedes da Luz. Contratado: Gislaíne Siqueira Prins.

(Of. El. nº 149/2002)

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 019/RFFSA/2002. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Paratiba/PJ. Objeto: Utilização, em caráter precário, para fins sociais, turísticos ou culturais, de bens móveis integrantes do acervo de bens históricos da RFFSA. Valor: S/ônus para RFFSA. Prazo de Vigência: 19/06/2003. Data de Assinatura: 20/06/02. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA, Carlos Augusto Moreira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Paulo Eudes Carneiro - Prefeito Municipal.

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 20/RFFSA/2002. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Mitra Diocesana de Oliveira/MG. Objeto: Utilização, em caráter precário, para fins sociais, turísticos ou culturais, de bem móvel integrante do acervo de bens históricos da RFFSA. Valor: S/ônus para RFFSA. Prazo de Vigência: 19/06/2003. Data de Assinatura: 20/06/02. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquidação. Pela Mitra Diocesana: Dom Francisco Barroso Filho - Bispo Diocesano.

(Of. El. nº 150/2002)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão Responsável: Escritório Regional Salvador. Objeto: Contrato de Compra e Venda nº 002/ERSAV/02, de 01 imóvel nº patrimonial 1268376. Valor: R\$ 18.300,00. Comprador: Município de Jacobina/BA. Data da Assinatura: 20 de junho de 2002. Signatários: Pela RFFSA: Neville C. Barbosa da Silva e Fátima de Campos Malta, pelo comprador: Leopoldo Moraes Passos.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 03/ERBAU/97. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, através do Escritório Regional de Bauri. Contratado: Camelier e Machado Advocacia. Objeto: Prorrogação por mais 01 mês, do prazo de vigência contratual, a contar de 01/07/02. Data de Assinatura: 27/06/2002. Nome dos Signatários: Paulo Brites e Antônio Carlos Rauli Rineri. Pelo Contratado: Augusto Camelier da Silva.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 02/ERBAU/97. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, através do Escritório Regional de Bauri. Contratado: Barbosa e Fonseca Advogados Associados S/C. Objeto: Prorrogação por mais 01 mês. Vigência: 01/07/2002. Data de Assinatura: 27/06/2002. Nome dos Signatários: Paulo Brites e Antônio Carlos Rauli Rineri. Pelo Contratado: Alfrido de Moura Barbosa e Darlei Faustino da Fonseca.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 017/99. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, através do Escritório Regional de Bauri. Contratado: Fusco e Carvalho Advogados Associados. Objeto: Prorrogação por mais 01 mês. Vigência: 01/07/2002. Data de Assinatura: 27/06/2002. Nome dos Signatários: Paulo Brites e Antônio Carlos Rauli Rineri. Pelo Contratado: Ézeo Fusco Júnior.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 039/99. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, através do Escritório Regional de Bauri. Contratado: Fusco e Carvalho Advogados Associados. Objeto: Prorrogação por mais 01 mês. Vigência: 01/07/2002. Data de Assinatura: 27/06/2002. Nome dos Signatários: Paulo Brites e Antônio Carlos Rauli Rineri. Pelo Contratado: Ézeo Fusco Júnior.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 LEILÃO Nº 16/2002**

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através de seu Escritório Regional de Juiz de Fora, torna público que venderá vagões, carros de passageiros, locomotivas, sucata e materiais em geral, considerados sem utilidade às atividades da Empresa em Leilão, no dia 25 de julho de 2002, a partir das 14:00 hs, na Estação Ferroviária da RFFSA, no município de Barbacena/MG. A vistoria poderá ser feita de segunda a sexta-feira, em data e hora previamente marcadas com os leiloeiros e/ou ERJUF, nas localidades constantes da relação dos bens anexa ao Edital, à disposição dos interessados à Avenida Pereira Teixeira, 86-A, Centro, Barbacena/MG. Demais informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0**32) 3331-1089 e 3224-6099.

DIRCEU M. B. FALCÊ
 Chefe do Escritório

**PRAZO DE ENTREGA
 DOS JORNAIS OFICIAIS
 POR ASSINATURA**

VIA CORREIOS

Destino	* Prazo
AM, GO, MT, MG, TO	**D + 2
MA, MS, PR	**D + 2
PA, PI, RS, RO, RR, SC	**D + 2
AC, AL, AP, BA, CE, PE, SE	**D + 2
PB, RN	**D + 2

Distâncias fornecidas pelos Correios.

* Prazo médio de dois dias após data da postagem
 ** D = Dia da postagem

VIA DISTRIBUIDORA

Destino	Prazo
Brasília	2 horas
Cidades-Satélites do Distrito Federal	4 horas
Capitais dos Estados do RJ, ES e SP	24 horas
Municípios dos Estados do RJ, ES e SP	48 horas

Imprensa Nacional
 SIG, Quadra 6, Lote 800
 70610-460, Brasília-DF

Informações:
 FONE: 0800 61 9900
 www.in.gov.br



Servi

FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA

Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENIENTE: IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSARIO

LOCAL DA INSPEÇÃO: OLIVEIRA MG.

DATA DA INSPEÇÃO: 26/04/2012

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 21.081.088-2

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Convênio. 20/2002

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Observações: MITRA DIOCESANA

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

Planilha de Bens Históricos: BELO HORIZONTE/URBEL

<i>Inspeção</i>	<i>Ficha</i>	<i>Data</i>	<i>Local da Inspeção</i>	<i>Bem</i>	<i>Número Patrimônio</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Bem Tombado</i>	<i>Observação</i>
1	26/4/2012	IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSARIO	SINO DE BRONZE		2X79808	SEM INFO	NÃO	CONV. 20/2002 MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - MG

Resumo para 'Unidade Regional' = BELO HORIZONTE/URBEL (1 registro)

Resumo Geral


Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721446

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: **BELO HORIZONTE/URBEL**

BEM MÓVEL: **SINO DE BRONZE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

DATA DA INSPEÇÃO: **26/4/2012**

TÉCNICO DA INV/RFFSA: **CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS**

MAT: **21.081.088-2**

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº Patrimônio:
2X79808

Bem Tombado:
NÃO

Estado Geral:
BOM

Tipo do Bem:
MÓVEL

Valor Hist., Artístico e Cultural:
SEM INFO

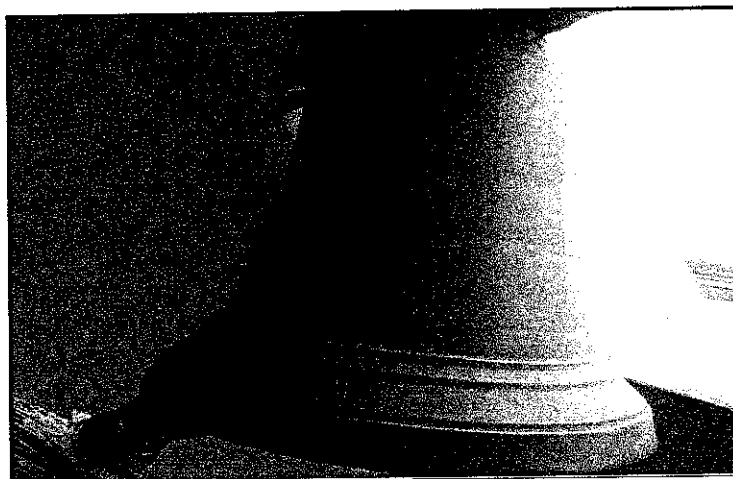
Funcionamento:
TOTAL

Ferramental:
NÃO

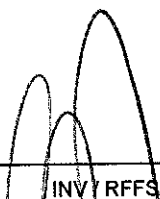
Instalado no Local de Trabalho:
SIM

Observações:

CONV. 20/2002 MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - MG



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:



INV/RFFSA

IPHAN

Eng.º Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448